



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26 /2017

PROCESSO Nº 39/2017

O Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hélio Kuerten Bruning, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 26/2017, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 28/04/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa **FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.115.613/0001-03 com sede na Rua Rotary, 692, Bairro Santana, município de Guarapuava/PR, representada por seu representante legal Sr. **FABIO LUIS SZYCHTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.336.607-0 inscrito no CPF sob nº 024.197.789-44 residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 4636, Bairro Conradinho na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado por seu Procurador **MARCOS REGINALDO BATISTA**, brasileiro, casado, alinhador, portador do RG nº 12.600.725-6 e CPF nº 074.252.269-52, residente e domiciliado na Rua dos Butiazeiros, 76, Bairro Morro Alto na cidade de Guarapuava/PR, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial 26/2017, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

## 1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de pneus, câmaras e protetores novos para veículos, caminhões, máquinas e ônibus pertencentes à frota própria do Município conforme proposta vencedora do Edital da PREGÃO PRESENCIAL 26/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Lote	Item	Quant.	UN	Produto	Marca	R\$ unit. Registrado	Valor Total item
1	30	6	UN	CÂMARA DE AR 10.5/80X18	QBOM TR15	77,00	462,00
1	31	8	UN	CÂMARA DE AR 15.5/80X18	LEFORT TR220	96,00	768,00
1	44	30	UN	PROTETOR ARO 25	IRBO RADIAL	116,00	3.480,00

## 2. VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### 3. CONTRATO

3.1 Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 18.1 a 18.4.

### 4. PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho.

5.2 As Notas de empenho poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhada por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3 As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo município. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) E em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

### 6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) Quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis após a data da Nota de empenho.

7.2 Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- Greve geral;
- Calamidade pública;
- Interrupção dos meios de transporte;
- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

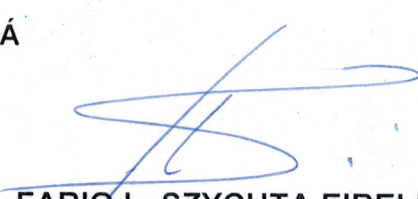
## 10. FORO

10.1 Elegem igualmente as partes o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 02 de maio de 2017.

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME**  
FABIO LUIS SZYCHTA – Representante Legal  
MARCOS REGINALDO BATISTA – Procurador  
REGISTRADA

Testemunhas:

1. Fabiane Zanconato  
Nome:  
CPF: 060.344.849-60

2. Janusa M. Cunha  
Nome:  
CPF: 068.960.809-81

